



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2024 – PMJ (RETIFICADO)**

**ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/ SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO**

**ÓRGÃO PARTICÍPE/CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

**OBJETO**

Registro de preços visando futuras contratações de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, solenidades, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Japoatã juntamente com os órgãos partícipes

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$1.630.688,08(hum milhão seiscentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **29/05/2024** às 9h30 min (**horário de Brasília**)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**EDITAL nº01/2024 - PMJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.**

Torna-se público que o Município de Japoatã, por meio do *Setor de Licitações*, sediado na praça da Matriz, 467, Bairro: centro – Japoatã /SE realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 043/2024 e Portaria 049/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Japoatã juntamente com os órgãos partícipes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal licitanet.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 01, 5, 6, 7,9, 10, 11,12, 13,14, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.16 e 8.16.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;*

5.1.2. *Marca, onde couber;*

5.1.3. *Fabricante onde couber*

5.1.4. *Quantidade cotada;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

6.9. Será adotado para o envio dos lances no Pregão Eletrônico o modo disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivo;



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10(dez) minutos**, e após prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “Aberto.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. **Acompanhada da planilha de composição de custo do fornecedor, referente aos itens melhor classificado, deve esta inclusas todas despesas, custos indireto e indiretos**, taxa de risco compatível com o objeto da licitação (econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas), onde couber, atribuídos ao contratado, sob pena de desclassificação de suas propostas

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

8.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**8.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

8.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.10. HABILITAÇÃO CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.10.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Dispensado balanço na forma do artigo 70 inciso III da Lei 14.133/2021 para Microempresa Individual (MEI)**

**8.10.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; **Dispensado balanço na forma do artigo 70 inciso III da Lei 14.133/2021 para Microempresa Individual (MEI)**

8.10.4.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicado expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. **Dispensado balanço na forma do artigo 70 inciso III da Lei 14.133/2021 para Microempresa Individual (MEI)**

**8.10.5.1.** A licitante deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, referido acima, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) =  $(AC/PC)$ , valor igual ou superior a 1,0;
- Índice de Liquidez Geral (LG) =  $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$ , valor igual ou superior a 1,0;
- Solvência Geral (SG) =  $AT / (PC + PELP)$ , valor igual ou superior a 1,5;
- Grau de Endividamento Geral (EG) =  $(PC + PELP) / (AT)$ , valor igual ou inferior a 0,5. Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo não circulante Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

8.10.6 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira por meio de comprovação de capital ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Dispensado balanço na forma do artigo 70 inciso III da Lei 14.133/2021 para Microempresa Individual (MEI)**

**8.11. CAPACIDADE TÉCNICA.**

**8.1.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, (Art. 67, I, II e III Lei nº. 14.133/2021) e Resolução nº1.137/2023 CONFEA;

8.11.1.1 A comprovação de aptidão referida no subitem acima será comprovada mediante à apresentação de atestados técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos conselhos de classe competente;

8.11.1.2 Prova de registro de inscrição no CREA e/ou CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico. **(Exceto para os itens 1, 6, 7, 16, 17 e 18)**

**8.11.2** A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através **de apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.**

8.11.3 A Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física junto aos respectivos Conselhos de Classes dos profissionais indicados em seus documentos de habilitação técnica; A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através de: Sócio, Contrato de Trabalho, CTPS, Contrato Temporário e etc.) na data prevista para entrega da proposta; e DECLARADO NA FORMA DO ANEXO em edital detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s). **(Exceto para os itens 1, 6, 7, 16, 17 e 18)**

**8.11.4. A INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO** será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

**8.12. DAS DECLARAÇÕES:**

8.12.1 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em **conformidade com as exigências editalícias – Modelo Anexo II;**

8.12.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores Modelo Anexo do portal licitanet;

8.12.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo do portal licitanet;

8.12.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

8.12.5 declaração, está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018; Anexo do portal licitanet;

8.12.6 Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021; Anexo do portal licitanet;

8.13 Será verificado se o licitante apresentou as declarações de que trata o item 8.12 responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

8.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo **único**).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– www.japoata.se.gov.br



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 12 (doze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial do município e Portal licitanet e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de Japoatã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Japoatã/SE.

### 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [www.japoata.gov.br/licitacao](http://www.japoata.gov.br/licitacao) e endereço eletrônico portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice do Anexo II – Mapa de Risco

ANEXO II – DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICA (modelo)

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Japoatã/SE , 21 de maio de 2024

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Pela aprovação do presente edital.

**Rafaela Batalha Soares**

Assessora Jurídica, OAB/SE 10.706

**DECISÃO DO PREFEITO**

Autorizo a publicação do edital.

**Claudio Dinisio Nascimento**

Prefeito Municipal

**Rafael Soares de Cerqueira**

Assessora Jurídica, OAB/SE 392-B





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**ANEXO I - TERMO DE REEFERENCIA**

**01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**ÓRGÃO DEMANDANTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;  
GABINETE DO PREFEITO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

- 1.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO  
1.2. **ORGÃOS PARTICÍPES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

**02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe responsável, a solução proposta para a locação de infraestrutura para eventos se baseia em uma análise criteriosa das necessidades da Prefeitura Municipal de Japoatã, Estado de Sergipe, e dos requisitos técnicos exigidos para a realização dos eventos promovidos:

**Análise das Necessidades:**

O ETP identificou a demanda crescente por eventos de diferentes naturezas, tais como festivais culturais, comemorações cívicas, feiras temáticas e atividades esportivas, que requerem estruturas adequadas para sua realização. Diante disso, a locação de infraestrutura se apresenta como a solução mais viável e econômica para atender a essa demanda sazonal, evitando investimentos em estruturas permanentes de alto custo e baixa utilização ao longo do ano.

**Viabilidade Técnica e Econômica:**

A solução proposta no ETP demonstrou ser tecnicamente viável, considerando a disponibilidade de empresas especializadas na locação de infraestrutura para eventos, capazes de fornecer uma ampla gama de equipamentos e estruturas conforme as especificações exigidas. Além disso, a contratação por meio de processos licitatórios proporciona a obtenção dos melhores preços e condições comerciais, garantindo a economicidade dos recursos públicos.

**Flexibilidade e Adequação:**

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A locação de infraestrutura oferece à Prefeitura a flexibilidade necessária para adaptar-se às diferentes demandas de eventos, permitindo a escolha de equipamentos e estruturas específicos de acordo com as características de cada atividade. Dessa forma, é possível garantir a adequação dos recursos disponíveis às necessidades reais dos eventos, otimizando o aproveitamento dos investimentos realizados.

Manutenção e Atualização Tecnológica:

Ao optar pela locação de infraestrutura, a Prefeitura se desonera da responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos e estruturas, que ficam a cargo das empresas fornecedoras. Isso garante a disponibilidade de equipamentos modernos e em perfeito estado de funcionamento, sem a necessidade de investimentos adicionais em longo prazo.

Diante do exposto, a contratação de empresas especializadas na locação de infraestrutura para eventos se mostra como a alternativa mais vantajosa e coerente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japoatã, proporcionando eficiência, economia e qualidade na realização dos eventos promovidos.

**03. OBJETIVO:**

3.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para a contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos a serem realizados pelas diversas Secretarias do Município de Japoatã, Estado de Sergipe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	Cultura	Gabinete	Esporte	Educação	Assistência	QNT TOTAL
1	BARRICADA TIPO GRADE em Metal medindo 2x1m, com pés de sustentação, incluindo montagem, transporte e desmontagem.	13099	Dia	600	200	300	200	200	1500
2	CAMARINS - Locação de camarins estrutura de octanorme anodizado Com perfis de alumínio e fechamento em ts italiano, Branco, com medidas de 4,00m x 4,00m, portas com Fechaduras	21164	Dia	35	6	0	6	4	51

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

	totalmente em perfeito estado, climatizados, Com painéis de vidro onde for necessário, revestido de Carpete, ter capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, equipado com 02 (duas) cestas de lixo grandes, 02 (duas) Mesas plástica com 04 (quatro) cadeiras, 04 (quatro) Poltronas, 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) Espelho corpo inteiro, 01 (um) frigobar, Com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 (três) Tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com Luminária de 400w e demais acessórios necessários para o Perfeito funcionamento do mesmo.								
3	CAMAROTE medindo 18,0 x6,60m, em alumínio, com piso em madeirite Naval, cobertura em lona anti incêndio, Guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas da projetos dos Bombeiros.	21164	Dia	8	0	0	2	2	12



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

4	CAMAROTE, medindo 12x6 mts, encarpetado, estrutura em alumínio, toldos em formato piramidal e fechamento em volta do camarote.	21164	Dia	8	0	4	4	2	18
5	ENTRADAS - Entradas com disciplinadores 6x6, com estrutura em Alumínio.	21164	Dia	20	0	0	0	6	26
6	FECHAMENTO DE AREA Em Placa metálica de 2,00m x 2,00m x 15,00mm, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em tinta látex exterior; Cor a ser definida.	13099	Dia	300	100	0	100	100	600
7	HOUSE MIX SIMPLES 5,00x5,00, estando incluso transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços	21164	DIA	15	0	0	0	2	17
8	LOCAÇÃO ESTRUTURA ALUMINIO P30 - Peças de alumínio de 1 metro e de 2 metros com sleave e cubinhos para fazer grid de iluminação e cenografia como testeiras para serem usados nos eventos. Com montagem e desmontagem	13099	Metro Quadrado	2000	100	40	150	200	2490

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

	transporte e pessoal especializado por conta da contratada.								
9	PALCO 10,00 x 10,00 – Duas águas em alumínio com estrutura metálica galvanizada com cobertura em lona sintética, anti-chamas, anti-mofo, com piso em compensado naval 15mm. A estrutura deverá possuir aterramento, transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	24376	Dia	4	0	0	0	0	4
10	PALCO 10,00 x 8,00 – Duas águas em alumínio com estrutura metálica galvanizada com cobertura em lona sintética Night & Day, anti-chamas, antimofa, com piso em compensado naval 15 mm. A estrutura deverá possuir aterramento. Transporte, montagem e	24376	Dia	4	0	0	4	2	10



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

	desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.								
11	PALCO 12,00 x 10,00 – Duas águas em alumínio com estrutura metálica galvanizada com cobertura em lona sintética, anti-chamas, anti-mofo, com piso em compensado naval 15 mm. A estrutura deverá possuir aterramento, transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	24376	Dia	4	0	0	0	2	6



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

12	PALCO-Duas aguas em aliminio medindo 14 X 12 m, com 14 metros de frente, 12 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, 2 torres de P.A Flay de 2,00x9,00, a estrutura em Box truss e plataforma em aço. Teto de lona antichamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral tela antichamas, 40 mts de fechamento do fundo do palco com portão para ônibus. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	24376	Dia	8	0	0	0	0	8
13	PORTAL - Em estrutura de box truss construído com as colunas na linha Q-30, em alumínio estrutural, treliçadas nos 4 lados, com largura de 8 x 3 m de profundidade e 6m de altura. Com vão central de no mínimo 06 (seis) metros livres, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços, sendo á locação para diversos eventos.	13099	Dia	16	0	6	0	8	30



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

14	PRATICAVEIS - Praticáveis Pantográficos medindo 2,0 x 1,0 x 0,40cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.	13099	Dia	150	0	0	0	30	180
15	LOCAÇÃO DE STAND PARA CAMARIM 5M X 5M COM COBERTURA, ESTRUTURA ALUMÍNIO, PISO TIPO DECK, PLACAS DE TS BRANCAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM	13099	Dia	12	0	0	6	6	24
16	TENDA tipo pirâmide toldo, de 6,00 m x 6,00 m, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	21164	Dia	200	40	60	60	40	400





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

17	TOLDOS tipo pirâmide toldo, de 08,00 m x 08,00 m, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	21164	Dia	40	20	40	60	20	180
18	TOLDOS tipo pirâmide toldo, de 5,00 m x 5,00 m, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	21164	Dia	100	60	20	20	20	220
19	SONORIZAÇÃO TIPO I - GRANDE PORTE 01 filtro de linha console digital 72 canais, 32 auxiliares (sem placa de extensão). 01 console digital 48 canais, 24 auxiliares (standyby). processador 5 vias stereo parapa. 02 processador digital 5 vias stereo para sistema lcr. 01 processador digital de	21490	Dia	13	0	0	2	1	16



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

<p>ac com 12 kva. 01 comunicação com o palco P.A. 24 caixas de sub graves contendo 48 sub 1200 walts, ativo e processado com dsp. 18 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 08 polegadas, 02 drives (neodímio), ativas amplificação digital 3000 walts, dsp, entradas de áudio padrão aes/ebu, conexão via pc mac através de rede protocolo ethernet (ativas e processadas). 16 caixas line array 2X12 + 2 x ti neodímio, para side pa, centerfille diays. 16 caixas de sub 2 x 18 para 1200w para dalays. 04 amplificadores 10.000 walts para sub dos diays. 04 amplificadores 4.400 walts para médio graves dlay. 04 amplificadores 1.400 para titânios dlay. Amplificadores do P.A. 06 amplificadores 10.000 walts para sub graves. Estrutura box.120 metros de treliça k-30 de alumínio para o pa line array. Monitor 01 filtro de linha console de 72 canais, 32</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

<p>auxiliares (sem placas de extensão) 01 console de 48 canais, 24 auxiliares (standyby) processadores digitais 5 vias stereo sidefill. Torre delay c 8 g, 04 caixas Subwoofer 218 1600 Wrms; 08 caixas line 210 MF 600Wrms HF 120 Wrms, 02 Racks de amplificação; 01 processador DBX260; 01 console LS9 ou 01V96; 02 caixas subwoofer 115 KF; 02M caixas de alta KF; 08 caixas acústicas line array 1 x 12, 1 x driver (neodímio) 04 caixas acústicas bp 1600w 02 amplificadores 10.000 para graves e médios 01 amplificador 1400 para titânios. Sistema de monitor 03 power play 4 vias 08 fones koss 12 spots para voz sm 400 e 222. 06 spots com falantes de 15 + drive a disposição 06 amplificadores 4.400 walts a disposição para mandadas. Retorno para bateria; 01 caixa acústica dupla sb 850; 01 amplificação psl 4.400 para sub da bateria; Back line; bateria completa 20 direct box passivo 08 direct boxativos microfone</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

sem fiosm-58 02 microfone sem fio sm87 16 microfones sm 58 com fio beta 16 microfones sm 57 01 microfone bumbo 2.0 04 microfones sm 56 04 microfones 604 30 pedestrais em perfeito estado de uso 16 garras novas Cubos e amplificadores de retorno 01 amplificador de guitarravalvulado 02 amplificadores de guitarra pré valvulado 02 amplificador de contra baixo 4 x 10, 1 x 15. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

**3.2 DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	cultura	gabinete	esporte	Educação	Assistência	QUANT TOTAL
------	---------------	-------------------	---------	----------	---------	----------	-------------	-------------

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

1	BARRICADA TIPO GRADE em Metal medindo 2x1m,	Dia	300	100	150	100	100	750
2	CAMARINS - Locação de camarins estrutura de octanorme anodizado Com perfis de alumínio e fechamento em ts italiano, Branco, com medidas de 4,00m x 4,00m,	Dia	17	3	0	3	2	25
3	CAMAROTE medindo 18,0 x6,60m, em alumínio	Dia	4	0	0	1	1	6
4	CAMAROTE, medindo 12x6 mts, encarpelado,	Dia	4	0	2	2	1	9
5	ENTRADAS - Entradas com disciplinadores 6x6, com estrutura em Alumínio.	Dia	10	0	0	0	3	13
6	FECHAMENTO DE AREA Em Placa metálica de 2,00m x 2,00m x 15,00mm	Dia	150	50	0	50	50	300
7	HOUSE MIX SIMPLES 5,00x5,00,	DIA	7	0	0	0	1	8
8	LOCAÇÃO ESTRUTURA ALUMINIO P30 - Peças de aluminio de 1 metro e de 2 metros	Metro Quadrado	1000	50	20	75	100	1245
9	PALCO 10,00 x 10,00 - Duas aguas em aluminio com estrutura metálica	Dia	2	0	0	0	0	2



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

10	PALCO 10,00 x 8,00 - Duas aguas em aluminio	Dia	2	0	0	2	1	5
11	PALCO 12,00 x 10,00 - Duas aguas em aluminio com estrutura metálica galvanizada	Dia	2	0	0	0	1	3
12	PALCO-Duas aguas em aliminio medindo 14 X 12 m,	Dia	4	0	0	0	0	4
13	PORTAL - Em estrutura de box truss construído com as colunas na linha Q-30,	Dia	8	0	3	0	4	15
14	PRATICAVEIS - Praticáveis Pantográficos medindo 2,0 x 1,0 x 0,40cm	Dia	75	0	0	0	15	90
15	LOCAÇÃO DE STAND PARA CAMARIM 5M X 5M	Dia	6	0	0	3	3	12
16	TENDA tipo pirâmide toldo, de 6,00 m x 6,00 m, em lona PVC,	Dia	100	20	30	30	20	200
17	TOLDOS tipo pirâmide toldo, de 08,00 m x 08,00 m, em lona PVC	Dia	20	10	20	30	10	90
18	TOLDOS tipo pirâmide toldo, de 5,00 m x 5,00 m	Dia	50	30	10	10	10	110
19	SONORIZAÇÃO TIPO I - GRANDE PORTE 01 filtro de linha console digital 72 canais	Dia	6	0	0	1	1	8

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

#### **4 – FUSTIFICATIVA DE REGISTRO ADOÇÃO DE PREÇOS**

4.1 Justifica-se a adoção do registro de preços conforme a Lei 14.133/2021:

A Lei, que regulamenta o processo de contratação pública, estabelece o registro de preços como um instrumento eficiente para a aquisição de bens e serviços de forma ágil, transparente e econômica para a Administração Pública.

**Economia de Recursos Públicos:** O registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais por meio da realização de licitação única para a contratação de serviços de locação de estrutura para eventos. Isso promove a economia de recursos públicos ao consolidar as demandas e obter preços mais vantajosos.

**Agilidade e Flexibilidade:** O procedimento de registro de preços permite a rápida contratação de serviços conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada evento. Isso proporciona maior agilidade na contratação e execução dos serviços.

**Planejamento e Controle:** O registro de preços possibilita o planejamento antecipado das despesas e o controle eficiente dos gastos públicos, uma vez que os preços e as condições contratuais são previamente estabelecidos. Isso contribui para a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A adoção do registro de preços para a contratação de serviços de locação de estrutura para eventos pelas Secretarias se justifica pela busca da eficiência, economia e transparência na administração dos recursos públicos, por não possuir uma estimativa com exatidão do quantitativo ao longo do exercício a quantidade estimada pode haver alterações no cronograma de eventos, para mais ou para menos, dessa forma não causa prejuízo ao fornecedor ou administração, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

#### **5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Fundamentar a contratação da locação de estrutura para eventos com base nos princípios e normativas aplicáveis:

5.1.1 Fundamentação da Contratação :

**Princípios da Administração Pública:** A contratação da locação de estrutura para eventos pela Secretaria de Assistência Social está fundamentada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

no artigo 37 da Constituição Federal. A busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos e a promoção da transparência no processo de contratação são elementos essenciais que norteiam a presente decisão.

5.1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021):

A Lei 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos da Administração Pública, prevê a utilização do registro de preços como instrumento para aquisição de bens e serviços de forma eficiente e econômica. A opção pela modalidade de registro de preços para a contratação da locação de estrutura para eventos encontra respaldo legal no artigo 22 da referida lei, que prevê a adoção desse procedimento para bens e serviços comuns.

5.1.3. Necessidade e Viabilidade da Contratação: A realização de eventos pelas diversas Secretarias é uma ferramenta fundamental para promover a integração, inclusão social e desenvolvimento comunitário. A locação de estrutura para eventos se apresenta como a opção mais adequada e viável para atender às demandas das Secretarias, garantindo a disponibilidade de instalações adequadas e seguras para a realização das atividades programadas, prevista no PCA e LDO do exercício de 2024.

5.1.4. Economia de Recursos Públicos: A contratação por meio do registro de preços proporciona a obtenção de melhores condições comerciais, com preços mais vantajosos e economia de recursos públicos. Ao consolidar as demandas e obter preços competitivos por meio de licitação única, a Administração Pública promove a eficiência na aplicação dos recursos disponíveis.

Portanto, a Secretaria de Assistência Social está devidamente embasada nos princípios constitucionais, na legislação vigente e na necessidade de promover a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 A solução escolhida para atender às necessidades da Prefeitura de Japoatã é a locação de estrutura completa para eventos, compreendendo os seguintes elementos:

- Tendas: Estruturas modulares resistentes a intempéries climáticas, proporcionando abrigo para os participantes dos eventos.
- Palcos: Plataformas elevadas para apresentações e discursos, devidamente seguras e estáveis.
- Equipamentos de Sonorização: Sistemas de áudio de alta qualidade para garantir a amplificação sonora adequada durante as atividades.





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- Equipamentos de Iluminação: Sistemas de iluminação eficientes e adequados para proporcionar a atmosfera desejada nos eventos.

- Mobiliário: Mesas, cadeiras e outros móveis necessários para compor os espaços de convivência e trabalho durante os eventos.

- Demais Equipamentos: Equipamentos adicionais conforme as necessidades específicas de cada evento, como geradores de energia, estruturas para exposições, entre outros.

A locação de estrutura para eventos foi escolhida devido à sua praticidade, flexibilidade e economia de recursos públicos. A solução oferece vantagens técnicas e econômicas, permitindo a adaptação dos espaços conforme a demanda de cada evento, além de evitar investimentos significativos em infraestrutura própria. A escolha por essa modalidade de contratação também proporciona acesso a equipamentos de qualidade, garantindo o conforto e a segurança dos participantes.

6.3. Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida da estrutura locada compreende o tempo de vida útil dos equipamentos, que será monitorado pela empresa contratada. Possíveis atualizações ou substituições serão realizadas de acordo com a necessidade e as condições contratuais estabelecidas. A taxa de depreciação dos equipamentos será considerada no cálculo dos custos, visando garantir a manutenção da qualidade e segurança ao longo do tempo de utilização.

Essa descrição abrange os detalhes da solução escolhida, desde sua definição até seu ciclo de vida, incluindo justificativas técnica e econômica para sua adoção pela administração.

## **7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **7.1. Critérios Sustentáveis na Contratação:**

Dos critérios sustentáveis na contratação. Serão priorizadas empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, tais como o uso de materiais recicláveis, a redução do consumo de energia e água, a gestão adequada de resíduos e a promoção da inclusão social e da igualdade de gênero em seu quadro de funcionários. Além disso, a empresa contratada será incentivada a adotar medidas sustentáveis durante a realização dos serviços, como a utilização de fontes de energia renovável e a redução da emissão de gases poluentes.

7.2. **Admissão de Subcontratação:** A subcontratação poderá ser admitida mediante autorização prévia da autoridade competente, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. A empresa contratada será responsável pela seleção e supervisão dos subcontratados, garantindo que estes atendam aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no contrato principal.

7.3. **Exigência de Garantia:** A depender do porte do evento e dos equipamentos poderá ser exigida garantia por parte da empresa contratada para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. A garantia poderá ser apresentada na forma de seguro-garantia,

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

caução em dinheiro ou fiança bancária, conforme previsto na legislação aplicável e no edital de licitação. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato e seu valor será estabelecido de acordo com a natureza e o valor dos serviços contratados. Caso administração julgue necessário pelo montante do valor do contrato ou ainda do nível de segurança do evento assim exigir;

**7.4. Necessidade de Vistoria:**

Será necessária a realização de vistoria prévia nos locais onde serão realizados os eventos, a fim de verificar as condições físicas e logísticas para a instalação da estrutura locada. A vistoria será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Cultura em conjunto com representantes da empresa contratada, visando garantir a adequação dos espaços às necessidades dos eventos e identificar eventuais obstáculos ou restrições que possam impactar na execução dos serviços, além de equipe do corpo de bombeiro e ou engenheiro civil ou equivalente que ateste a segurança das instalações dos equipamentos e aparelhagem, nos termos da lei específica, conforme for o caso;

Esses requisitos abrangem aspectos importantes da contratação, desde a adoção de critérios sustentáveis até a necessidade de garantia e vistoria para assegurar a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

**8- O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

8.1 Abordando as condições de execução, o local e período da prestação dos bens/serviços, e as condições dos bens/serviços conforme as normativas aplicáveis:

**8.1.1. Condições da Execução:**

A execução do contrato seguirá as seguintes condições:

- Métodos e Rotinas: A empresa contratada utilizará métodos e rotinas padronizadas para a montagem, operação e desmontagem da estrutura de eventos, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços prestados.
- Procedimentos: Serão estabelecidos procedimentos claros e detalhados para a realização de cada etapa do processo, desde a solicitação dos serviços até a entrega final, incluindo a comunicação entre as partes, a logística de transporte e a resolução de eventuais problemas ou imprevistos.

**8.2. Local e Período da Prestação dos Bens/Serviços:**

- Local: A prestação dos bens/serviços ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria demandante, conforme a programação de eventos previamente estabelecida.
- Período: A locação da estrutura será realizada de acordo com as datas e horários definidos para a realização de cada evento, sendo a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos realizadas de forma ágil e eficiente, de acordo com o cronograma estabelecido.

**8.3. Condições dos Bens/Serviços:**

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Conforme previsto na Lei 14.133 de 2021 e demais normativas pertinentes, as condições dos bens/serviços a serem disponibilizados pela empresa contratada incluem:

- Qualidade: Os bens/serviços fornecidos pela empresa contratada devem atender aos padrões de qualidade e modernidade à época estabelecidos no contrato, garantindo o pleno funcionamento e a segurança durante a sua utilização.
- Conformidade: Os bens/serviços devem estar em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, assegurando a sua adequação às necessidades da secretaria demandante.
- Manutenção e Assistência Técnica: A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pela prestação de assistência técnica durante todo o período de locação, assegurando a sua disponibilidade e funcionamento adequado.

#### 8.4 Prazo e Local de Execução:

O prazo de locação das estruturas será estabelecido de acordo com o cronograma de eventos da Secretaria, devendo a empresa contratada realizar a montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, em conformidade com as datas e horários previamente acordados, no prazo até 48 horas de antecedência do evento. Obrigatoriamente, com laudo técnico ou documentos equivalentes, aprovado após a fase de avaliações e testes por técnicos responsáveis.

Em caso de reprovação a empresa responsável deverá agilizar as adequações e correções em tempo hábil a realização do evento, sendo estas correções serem devidamente reavaliadas e atestadas em até 24 horas de antecedência do evento.

A indicação do local onde deverá ser instalado, será indicado na ordem de serviço, e estabelecido em contrato, com prazo de antecedência mínimo de até 15 dias, da realização do evento, conforme projeto e/ou planta baixa, atendendo todas recomendações técnicas observadas as legislações pertinentes tais como CONFEA, Ambiental e demais regulamento que rege a matéria;

As aparelhagens, equipamentos, materiais de infraestrutura e quantidades ideal para o evento será estabelecida em contrato e empenho, no prazo mínimo no item acima mencionado;

As qualidades dos equipamentos sob hipótese alguma poderá ser inferior aquela mencionada neste termo de referencia;

Toda mão de obra e despesas envolvida direta ou indiretamente na logística de entrega, montagem, desmontagem e funcionamento deverá ser por conta e responsabilidade do contratado, em conformidade com os respectivos equipamentos e materiais da mesma;

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Essas são as condições estabelecidas para a execução do contrato, incluindo métodos, rotinas, procedimentos, local e período da prestação dos bens/serviços, bem como as condições dos bens/serviços conforme as normativas vigentes.

**9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 Pormenorizadamente as condições para a gestão e fiscalização do contrato, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal e pela Lei 14.133/2021:

9.1.1. Designação do Gestor do Contrato:

Será designado um gestor do contrato pela Secretaria órgão demandante, responsável por coordenar e acompanhar a execução do contrato. O gestor será o ponto focal entre a Administração Pública e a empresa contratada, sendo responsável por monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e zelar pelo interesse público.

9.1.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no contrato.
- Realizar vistorias periódicas nos locais de realização dos eventos, a fim de verificar a adequação da estrutura fornecida pela empresa contratada.
- Registrar eventuais não conformidades e solicitar as devidas correções à empresa contratada, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
- Emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato, subsidiando eventuais medidas corretivas ou aplicação de penalidades.
- Manter comunicação constante com a empresa contratada, esclarecendo dúvidas e fornecendo orientações necessárias para o bom andamento do contrato.

9.1.3. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, em conformidade com o Decreto Municipal e a Lei 14.133/2021. A fiscalização terá caráter preventivo e corretivo, visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

9.1.4. Registro de Ocorrências e Comunicações: Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos na entrega, defeitos nos equipamentos, entre outros, deverão ser registradas pelo gestor do contrato e anexado nos autos e/ou sistema



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

próprio se for o caso. A empresa contratada será comunicada formalmente sobre as ocorrências registradas, devendo tomar as providências necessárias para solucioná-las.

9.1.5. Prazo para Correção de Não Conformidades: A empresa contratada terá o prazo estabelecido pelo gestor do contrato para corrigir eventuais não conformidades identificadas durante a fiscalização. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

9.1.6. Relatórios de Execução do Contrato: O gestor do contrato deverá elaborar relatórios de execução do contrato, contendo informações sobre o cumprimento das obrigações contratuais, eventuais ocorrências registradas e medidas adotadas para sua solução. Esses relatórios serão utilizados como base para a tomada de decisões e avaliação do desempenho da empresa contratada.

Essas são as condições estabelecidas para a gestão e fiscalização do contrato, conforme o Decreto Municipal nº43/2024 e a Lei 14.133/2021, garantindo o adequado acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados pela Secretaria de Cultura.

**10 - DO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1. Seguindo as disposições da Lei 14.133/2021:**

**a) forma de pagamento:**

De acordo com as normativas vigentes, o pagamento pela prestação dos serviços de locação de estrutura para eventos será efetuado pela secretaria demandante /contratante através da Secretaria de Finanças, desta prefeitura, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura pela empresa contratada.

**b) recebimento dos serviços:**

O recebimento dos serviços será realizado pela equipe técnica da Secretaria de Cultura (unidade gerenciadora da ata de registro de preços) , que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no contrato. Após a devida verificação e aceitação dos serviços, será emitido o atesto de recebimento, autorizando o encaminhamento para liquidação da despesa.

**c) liquidação da despesa:**

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento dos serviços pela Administração Pública, mediante a verificação da conformidade dos mesmos. A liquidação consistirá na



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

verificação da documentação fiscal apresentada pela empresa contratada e na conferência dos valores cobrados em relação aos serviços efetivamente prestados.

d) prazo de pagamento:

O prazo para pagamento dos serviços será estabelecido conforme o disposto na legislação municipal e no edital de licitação. Geralmente, o prazo de pagamento não deve exceder 30 dias corridos a contar da data da liquidação da despesa. No entanto, esse prazo pode variar de acordo com as disposições específicas do contrato e da legislação municipal aplicável.

e) forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário/transferência, em conta corrente indicada pela empresa contratada, conforme os valores e as condições estabelecidas no contrato. A forma de pagamento poderá ser detalhada no edital de licitação ou definida em instrumento contratual, observando-se sempre as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Essas são as informações referentes ao pagamento da contratação, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, garantindo a transparência e a regularidade nos procedimentos de pagamento pela prestação dos serviços contratados pela Secretaria contratante.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, de acordo com a Lei 14.133/2021:

a) Modalidade para o Procedimento: PREGÃO ELETRONICO / REGISTRO DE PREÇOS  
O procedimento de seleção do fornecedor para a contratação de locação de estrutura para eventos será realizado por meio da modalidade de licitação conhecida como Pregão, nos termos do artigo 28 da Lei 14.133/2021. O Pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, como é o caso da locação de estrutura para eventos.

b) Forma de Realização:

O Pregão poderá ser realizado de forma eletrônica, conforme a conveniência da Administração Pública e as disposições estabelecidas no edital de licitação. A escolha da forma de realização deverá ser justificada com base nos princípios da eficiência, economicidade e ampla competitividade.

c) Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme previsto no artigo 34 da Lei 14.133/2021. Isso significa que a empresa que oferecer o menor preço para a locação



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

da estrutura para eventos, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital, será considerada vencedora do certame.

d) Exigências de Habilitação:

**As exigências de habilitação serão estabelecidas no edital de licitação, observando-se os requisitos previstos nos art 67, 68 e 69 a Lei 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como sua capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços.**

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, (Art. 67, I, II e III Lei nº. 14.133/2021) e Resolução nº1.137/2023 CONFEA;

f) A comprovação de aptidão referida no subitem acima será comprovada mediante à apresentação de atestados técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos conselhos de classe competente;

g) Prova de registro de inscrição no CREA e/ou CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico. **(Exceto para os itens 1, 6, 7, 16, 17 e 18)**

i. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através **de apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.**

ii. A Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física junto aos respectivos Conselhos de Classes dos profissionais indicados em seus documentos de habilitação técnica; A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através de: Sócio, Contrato de Trabalho, CTPS, Contrato Temporário e etc.) na data prevista para entrega da proposta; e **DECLARADO NA FORMA DO ANEXO** em edital detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s). **(Exceto para os itens 1, 6, 7, 16, 17 e 18)**

**h) A INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO** será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**I) DAS DECLARAÇÕES:**

- a) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em **conformidade com as exigências editalícias - Modelo Anexo II;**
- b) **Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores Modelo Aba do portal licitanet;**
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Aba do portal licitanet;
- d) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- e) declaração, está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018; Aba do portal licitanet;
- f) Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021); Aba do portal licitanet;
- g) Declaração que o cálculo do valor da PROPOSTA para a contratação considera todos os custos, despesas, impostos, taxa de risco compatível com o objeto da licitação (econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas), onde couber, atribuídos ao contratado lei (art. 63, paragrafo 1º da Lei nº 14.133/2021), sob pena de desclassificação de suas propostas.

**h) Da comprovação da condição de ME/EPP:**

As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

- i) A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida 11.4.1.

Essas são as informações sobre a forma e critérios de seleção do fornecedor, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. O procedimento será conduzido de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**12 - LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES DE REFERENCIA:**

12.1 A equipe responsável pela elaboração da estimativa de preço, deve realizar com base num levantamento detalhado das quantidades e especificações técnicas dos itens necessários para a locação da estrutura de eventos dos itens conforme definido no Termo de Referência.

12.2 Cotação de Preços de Mercado: Com base nas quantidades e especificações levantadas, a equipe deve realizar cotações de preços junto a fornecedores do mercado. Essas cotações servirão como referência para estimar o valor total da contratação.

12.3. Elaboração das Memórias de Cálculo: Utilizando os preços unitários referenciais obtidos nas cotações de mercado, a equipe deve elaborar as memórias de cálculo detalhadas para cada item, demonstrando como os valores totais foram obtidos. As memórias de cálculo devem ser transparentes e justificadas, incluindo todos os custos envolvidos na locação da estrutura de eventos.

12.4. Estimativa do Valor Total da Contratação: Com base nos preços unitários referenciais e nas quantidades levantadas, a equipe pode calcular o valor total estimado da contratação. Esse valor será a soma dos valores de todos os itens necessários para a locação da estrutura de eventos.

12.5. Classificação e Anexo dos Documentos: Caso a Administração opte por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação, os documentos contendo as memórias de cálculo e as cotações de preços de mercado podem ser classificados como anexos e mantidos em sigilo. Esses documentos serão disponibilizados apenas aos participantes da licitação após a abertura dos envelopes de propostas.

12.6. Acompanhamento e Atualização: A estimativa do valor da contratação deve ser acompanhada ao longo do processo licitatório e, se necessário, atualizada com base em novas informações ou variações de preços de mercado. É importante manter a transparência e a consistência na estimativa do valor da contratação durante todo o

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

processo. Essas etapas garantirão uma estimativa precisa e transparente do valor da contratação, fornecendo as informações necessárias para a condução do processo licitatório com segurança e eficiência.

12.7 Valor total estimado de contratação R\$1.630.688,08 (hum milhão seiscentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

12.7.1 Justificativa não divulgação do preços: Primeiramente, é importante ressaltar que a decisão de não divulgar o valor de referência no edital se deve ao fato de promover a igualdade de concorrência entre os participantes, uma vez que a divulgação de tal informação poderia influenciar na formação de preços e prejudicar a lisura e transparência do processo licitatório.

Além disso, a não divulgação do valor de referência também visa garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que permite a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública e possibilita a otimização de recursos financeiros. Diante do exposto, reitero a importância da não divulgação do valor de referência no edital em questão, respeitando os princípios da igualdade, transparência e eficiência na gestão pública.

**13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

13.1 DA CONTRATADA: Caberá à empresa contratada fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como garantir a qualidade, integridade e segurança das estruturas durante todo o período de locação. Além disso, deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

13.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente TERMO DE REFERENCIA;

13.1.1.1 Os serviços deverão ser executados, de forma parcelada, no horário, local e dias indicados na respectiva ordem de serviços, dentro do prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços;

13.1.2 Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto deste termo de referencia, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

13.1.3 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

13.1.4 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de autorização que se façam necessários à execução da Prestação de Serviços;

13.1.5 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

13.1.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificarna execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

13.1.7 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito da prestação de serviços do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

13.1.8 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;

13.1.9 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre a prestação de serviços, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste termo de referencia;

13.1.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo de referencia em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de **até 02(duas) horas**, após a notificação da Contratante;

13.1.12 Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

13.1.13 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

## **13.2 DO CONTRATANTE:**

13.2.1 Notificar a(s) Contratada(s) quanto à prestação do(s) serviços(s) mediante o envio da ordem de serviços, a ser repassada por meio eletrônico ou retirada

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

pessoalmente pela(s) CONTRATADA;

13.2.2 Permitir ao pessoal da(s) Contratada(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

13.2.3 Notificar a (s) Contratada(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente TR;

13.2.4 Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;

13.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente TR, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.2.6 Aceitar ou recusar a prestação de serviços que não estiverem de acordo com o que foi licitado.

#### **14. DOS RISCOS**

14.1 Alguns riscos potenciais associados à contratação de serviços de locação de infraestrutura para eventos:

a) Risco de Falha na Entrega Atrasos na entrega dos equipamentos locados podem impactar negativamente a programação dos eventos, causando transtornos e insatisfação entre os participantes.

b) Risco de Qualidade dos Equipamentos: Equipamentos de baixa qualidade ou em condições inadequadas podem comprometer a experiência dos participantes e até mesmo representar riscos à segurança durante os eventos.

c) Risco de Custos Extras: Custos adicionais não previstos no contrato de locação, como taxas extras de entrega ou danos aos equipamentos, podem aumentar o custo total do evento e exceder o orçamento disponível.

d) Risco de Responsabilidade Legal: Danos ou lesões causados por equipamentos locados durante os eventos podem resultar em responsabilidade legal para as Secretarias, caso não haja cláusulas contratuais adequadas de proteção e seguro.

e) Risco de Disponibilidade Limitada: Escassez de equipamentos disponíveis para locação durante períodos de alta demanda, como feriados ou épocas de festividades, pode dificultar a realização dos eventos conforme planejado.

f) Risco de Cancelamento ou Alteração de Planos: Imprevistos, como condições climáticas adversas ou mudanças de última hora nos planos dos eventos, podem exigir o cancelamento ou a modificação dos contratos de locação, resultando em perdas financeiras e logísticas.

g) Risco de Insatisfação do Cliente: Falhas na prestação dos serviços de locação, como falta de comunicação com o fornecedor ou má qualidade dos equipamentos, podem levar à insatisfação do cliente e afetar a reputação da Secretaria. Gastos desnecessários

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

h) Riscos Ergonomicos: esforços físicos intenso; levantamento e transporte manual de peso ; exigencia de postura inadequada; imposição de ritmos excessivos; jornada de trabalho prolongada;

i) Não será de responsabilidade da Contratante as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como, os riscos ou ainda inadequadas condutas do contratado com seus funcionários ou terceiros;

j) A não execução total ou parcial por motivos de casos fortuitos e de força maior e alheios à vontade das partes ou que não tenham sido provocados por culpa exclusiva destas, tais como decretados por determinação administrativa e legal de iniciativa das esferas Municipal, Estadual e Federal de governo, impossibilidade de acesso ao local do evento, enchentes, incêndios, tempestades, desmoronamentos de terra, outro movimento de natureza popular, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, ensejará a designação de nova data para entrega, desde que dentro do período do evento “entrega programada /Cronograma” de acordo com a disponibilidade dos órgãos demandantes, sendo certo que não acarretará nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE e isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

**k) aplicar as normas que disciplina** as infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista em lei e contrato.

l) - Possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo analisadas causas e consequências a que se deu causa; Para mitigar esses riscos, é essencial realizar uma cuidadosa avaliação dos fornecedores, estabelecer contratos claros e abrangentes, incluindo cláusulas de proteção e seguro, e manter uma comunicação aberta e transparente ao longo de todo o processo de contratação e realização dos eventos.

**15 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD))**

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**16 - DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Por tratar-se de licitação processada sob o **Sistema de Registro de Preços - SRP**, a indicação da dotação orçamentária, ocorrerá somente antes da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o §2º do artigo 7º do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicado subsidiariamente ao caso em fulcro.

**17 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV Lei nº 14.133 /21).**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5.% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20.% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

### **18.1 Da Ata de Registro de Preço - Alteração ou Atualização dos Preços Registrados:**

18.1.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea –d|| do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

18.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.1.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**18.2 Negociação de Preços Registrados**

18.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

18.2.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 18.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.2.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em ata SRP.

18.2.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 18.2.8 e no item 18.2.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.3 Do Contrato:**

18.3.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da proposta apresentada.

18.3.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da proposta do vencedor, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

18.3.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º 25 (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

18.3.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

18.3.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.3.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18.3.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.8 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

## **19 - DO TERMO DE CONTRATO**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, acompanhada do contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

19.4 . O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

19.4. As formalizações de contrato(s), o prazo do contrato será de até 30 (trinta) dias, período de realização do evento, ou ainda prazo superior, contados da data da sua publicação, quando da utilização do saldo da ata, salvo justificativa plausível. Analisadas as vantagens, riscos para administração pública e aceitação do fornecedor;

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Na assinatura da ata de registro e/ou contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preço ou contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**20. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO**

20.1. A Ata de Registro de Preço, o Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. A execução da Ata de Registro de Preço, o Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 26 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2.1. O fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.2.2. O fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.2.3. O fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

20.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

20.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

20.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

20.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

20.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

20.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

20.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

20.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre a PMJ e a(s) CONTRATADA(S), em conformidade com cada ordem de serviço /fornecimento por evento a ser realizado.

21.2Fica estabelecido o foro da Comarca de JAPOATÃ, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Japoatã – SE, 03 de maio de 2024.

Jose Roberto de Carvalho Junior  
Responsável pela elaboração

**Aprovo**

**CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO**  
**PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**Anexo - I MAPA DE RISCOS**

**MAPA DE RISCOS**

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Prioridade</b>	<b>Estratégias de Mitigação</b>
Atraso na entrega dos equipamentos alugados	Alta	Alto	Alta	Estabelecer prazos claros no contrato e monitorar de perto o progresso do fornecedor.
Qualidade inferior à esperada dos equipamentos fornecidos	Média	Alto	Alta	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação final dos equipamentos.
Problemas de comunicação com os fornecedores	Média	Médio	Média	Designar um ponto de contato dedicado e estabelecer canais de comunicação claros.
Variações nos custos de locação	Média	Médio	Média	Negociar contratos com cláusulas que limitem variações de custo e estabelecer um orçamento contingencial.
Mudanças de última hora nos requisitos do evento	Baixa	Alto	Média	Estabelecer requisitos claros desde o início e definir processos para lidar com mudanças.
Danos ou perdas durante o transporte dos equipamentos	Baixa	Médio	Baixa	Contratar seguros adequados para cobrir danos durante o transporte.
Conflitos de agenda com outros eventos	Baixa	Baixo	Baixa	Realizar um planejamento detalhado e reservar com antecedência espaços para eventos.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**Órgão Demandantes:**

**SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;**

**GABINETE DO PREFEITO;**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de analisar e verificar a necessidade de contratação abaixo na forma que segue, nos termos do “**Art. 6º, XX, Lei 14.133/21:** estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que **caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico** a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação” na abordagem da necessidade de realização de eventos de pequeno, médio e grande porte para fornecer e coordenar uma variedade de serviços públicos.

Considerando a necessidade de promover e desenvolver as atividades, eventos e solenidades que garantem a difusão da cultura, a formação cultural, a valorização das raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania no município de Japoatã, Estado de Sergipe, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar uma análise preliminar para subsidiar a tomada de decisão quanto à elaboração e implementação de medidas que atendam a essa demanda.

A cultura é um elemento fundamental na construção da identidade e no fortalecimento dos laços sociais de uma comunidade. Além disso, o acesso à cultura e o estímulo à participação em atividades culturais contribuem significativamente para o desenvolvimento humano, social e econômico de uma região.

Ao longo deste documento, serão abordados aspectos relacionados à identificação do problema, justificativa para a realização do projeto, objetivos a serem alcançados, metodologia proposta, análise de viabilidade, alternativas consideradas, cronograma de atividades, orçamento estimado e os riscos envolvidos na implementação das medidas propostas.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

### Análise da Situação Atual

A atual situação do município de Japoatã reflete uma demanda crescente por uma ampla gama de atividades culturais, abrangendo desde eventos cívicos e esportivos até projetos sociais e festividades de grande porte. No entanto, a falta de recursos financeiros e técnicos tem representado um obstáculo significativo na organização eficiente e na promoção adequada dessas iniciativas.

### Desafios Identificados:

1. Escassez de Recursos: A limitação de recursos financeiros tem sido um fator determinante na capacidade de realizar eventos culturais de pequeno, médio e grande porte, comprometendo a diversidade e a qualidade das atividades programadas.

2. Capacidade Técnica Limitada: A falta de infraestrutura e profissionais qualificados para montagem e desmontagens para eventos culturais tem impactado negativamente a eficácia e a eficiência na organização e promoção dessas atividades.

Dessa forma, espera-se que este Estudo Técnico Preliminar forneça subsídios relevantes para embasar a formulação de políticas públicas e ações voltadas para o fortalecimento da cultura e o fomento à cidadania no município de Japoatã, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população local.

### 2 OBJETIVO DA DEMANDA:

Existe a necessidade de realização de diversas atividades: cívicas, esportivas, educativas, solenidades, encontros, projetos sociais e programas sociais, festejos eventos de pequeno, médio e grande porte, visando atender ao calendário de eventos anual do município de Japoatã em Sergipe, de forma a garantir a realização eficiente e eficaz das atividades culturais programadas. Sob a perspectiva do interesse público, o objetivo é resolver o problema da falta de recursos e capacidade técnica para organizar e promover os eventos culturais de forma adequada, assegurando assim a continuidade e o sucesso dessas iniciativas, que desempenham um papel crucial na vida social, cultural e econômica da comunidade.

O calendário de eventos anual de Japoatã representa uma importante ferramenta de promoção da cultura local, proporcionando à população acesso a diversas manifestações artísticas, festividades tradicionais e atividades de lazer que contribuem para a integração social, o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento econômico do município. No entanto, a realização desses eventos requer



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

planejamento, organização e recursos adequados, os quais nem sempre estão disponíveis de forma suficiente no âmbito da administração pública municipal.

Diante dessa realidade, a contratação se faz necessária para suprir as lacunas existentes, garantindo a estruturação adequada dos eventos culturais previstos no calendário anual, desde a preparação logística até a execução e avaliação pós-evento. Dessa forma, busca-se assegurar que tais atividades ocorram de maneira fluida, segura e atrativa, proporcionando experiências enriquecedoras para a comunidade e contribuindo para a preservação e valorização da cultura local.

Assim, o objetivo principal dessa demanda é viabilizar a realização dos eventos culturais conforme programado, atendendo aos interesses e expectativas da população de Japoatã, e promovendo, por meio da cultura, a inclusão social, a expressão cultural, cívico, educativo e o fortalecimento dos laços comunitários, em consonância com os princípios do interesse público e da promoção do bem-estar coletivo.

Ao finalizar este Estudo Técnico Preliminar, espera-se que as autoridades competentes tenham em mãos informações claras e fundamentadas para embasar a contratação de serviços ou ações que contribuam para a promoção da cultura, a valorização das tradições locais e o fortalecimento da cidadania no município de Japoatã, atendendo assim aos interesses e necessidades da população de forma transparente, eficiente e alinhada com o interesse público.

### 3- DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar um levantamento de mercado abrangente e identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade de promover e desenvolver atividades culturais no município de Japoatã, é essencial adotar uma abordagem técnica e objetiva. Aqui está uma análise detalhada de possíveis soluções:

**Identificamos as principais opções de mercados com detalhamento dos eventos de pequeno e médio porte propostos para fornecer e coordenar os serviços públicos:**

**Opção 01:** Serviços de Locação de infraestrutura: aluguel dos equipamentos e materiais para realização de eventos.

**- Vantagens:**

- Flexibilidade: Permite escolher os equipamentos e materiais necessários de acordo com as especificidades de cada evento.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- Controle de Custos: Pode ser mais econômico em comparação com a contratação de empresas especializadas para gerenciar todos os aspectos dos eventos.

- Autonomia: A equipe da Secretaria pode coordenar diretamente os detalhes dos eventos, mantendo controle total sobre a logística e execução.

**Desvantagens:**

- Menos Personalização: A escolha dos equipamentos pode ser limitada, resultando em menos opções de personalização para os eventos.

- Dependência de Terceiros: A qualidade e disponibilidade dos equipamentos estão sujeitas à empresa de locação, podendo haver problemas de disponibilidade ou qualidade.

- Responsabilidade Logística: A equipe da Secretaria precisa lidar diretamente com a logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, o que pode demandar tempo e recursos adicionais

**Opção 02:** Contratação de empresa especializada para realizar, gerenciar, coordenador inclusos decoração, biffet e toda logística necessária para os eventos;

**- Vantagens:**

- Profissionalismo: Uma empresa especializada pode fornecer expertise na organização e execução de eventos, garantindo qualidade e eficiência.

- Comodidade: A equipe da Secretaria pode se concentrar em outras atividades, enquanto a empresa cuida de todos os detalhes, desde a decoração até a logística e o buffet.

- Garantia de Qualidade: Empresas especializadas geralmente têm experiência e recursos para oferecer serviços de alta qualidade, proporcionando uma experiência mais satisfatória para os participantes dos eventos.

**- Desvantagens:**

- Custos Elevados: A contratação de uma empresa especializada geralmente envolve custos mais altos, pois os serviços são integralmente terceirizados.

- Perda de Controle: A equipe da Secretaria pode ter menos controle sobre os detalhes dos eventos, uma vez que são gerenciados pela empresa contratada.

- Dependência Externa: A Secretaria pode ficar dependente da disponibilidade e desempenho da empresa contratada, o que pode ser arriscado em caso de falhas ou problemas.



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**Opção 03:** Análise de Parcerias e Patrocínios: Exploração de possibilidades de parcerias com empresas locais, organizações não governamentais e órgãos públicos para o fornecimento de recursos financeiros, materiais ou humanos.

- Vantagens:

- Economia de Recursos: Parcerias e patrocínios podem proporcionar recursos financeiros, materiais ou humanos sem custo direto para a Secretaria, aliviando a pressão sobre o orçamento.

- Ampliação do Alcance: Parcerias com empresas e organizações locais podem aumentar a visibilidade dos eventos e envolver mais membros da comunidade.

- Networking: Estabelecer parcerias pode criar oportunidades de networking e colaboração contínua para futuros projetos e iniciativas educativas, sociais, culturais e etc.

- Desvantagens:

- Dependência de Terceiros: A obtenção de recursos por meio de parcerias e patrocínios está sujeita à vontade e disponibilidade das empresas e organizações parceiras.

- Comprometimento da Autonomia: Algumas parcerias podem exigir compromissos ou contrapartidas da Secretaria, limitando sua autonomia na organização dos eventos.

- Incerteza: A busca por parcerias e patrocínios pode ser demorada e incerta, sem garantia de sucesso na obtenção dos recursos necessários

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** Detida na análise de cada caso, dentre as vantagens e desvantagens relatadas nas opções acima, se torna **mais viável** a opção 01 se levando em consideração a proporção dos eventos e regularidade com que estes acontecem. De maneira que contratar uma empresa especializada a qual irá terceirar a infraestrutura e logística custará mais caro ao erário público; Já com relação a opção 03 com certeza seria incerto a busca por parcerias e patrocínios pode ser demorada e traria insegurança e atrasos para realização, sem garantia de sucesso na obtenção dos recursos necessários.

A opção 01, que envolve a locação de infraestrutura para os eventos, se mostra mais viável considerando as vantagens e desvantagens das opções apresentadas.

**Custo Efetivo:** A locação de equipamentos e materiais permite uma abordagem mais econômica, pois os custos estão diretamente relacionados à quantidade e tipo de equipamentos necessários para cada evento. Dessa forma, é possível controlar os gastos de acordo com o orçamento disponível para cada ocasião.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**Flexibilidade e Controle:** Ao optar pela locação, mantemos o controle sobre os detalhes dos eventos, incluindo a escolha dos equipamentos e materiais mais adequados para atender às necessidades específicas de cada público-alvo e ocasião. Isso garante maior flexibilidade na adaptação dos eventos às demandas e características locais.

**Regularidade dos Eventos:** Considerando a frequência e regularidade dos eventos propostos, a locação de infraestrutura se torna uma solução prática e conveniente. Por ser uma demanda constante, a opção pela locação permite uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando gastos excessivos com a compra e manutenção de equipamentos.

**Redução de Dependência Externa:** Ao optar pela locação de infraestrutura, reduzimos nossa dependência de terceiros, pois não estamos vinculados a contratos de longo prazo ou a disponibilidade de empresas especializadas. Isso nos dá maior autonomia e liberdade na organização e execução dos eventos.

**Portanto, considerando o equilíbrio entre custo, flexibilidade e controle, a opção pela locação de infraestrutura se mostra como a alternativa mais viável e eficaz para atender às necessidades da população vulnerável e carente de Japoatã, garantindo a realização dos eventos de forma eficiente e sustentável.**

## **05 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**5.1. Capacidade Técnica e Experiência:** A empresa de locação deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços com histórico de sucesso na realização de eventos de pequeno, médio e grande porte.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, (Art. 67, I, II, III e IV Lei nº. 14.133/2021);

A comprovação de aptidão referida no subitem acima será comprovada mediante à apresentação de atestados técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos conselhos de classe competente;

Prova de registro de inscrição no CREA e/ou CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico. **(Exceto para os itens 1, 6, 7, 16, 17 e 18)**

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através de **apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.**

A Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física junto aos respectivos Conselhos de Classes dos profissionais indicados em seus documentos de habilitação técnica; A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através de: Sócio, Contrato de Trabalho, CTPS, Contrato Temporário e etc.) na data prevista para entrega da proposta; e **declarado na forma do Anexo em EDITAL**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s). **(Exceto para os itens 1, 6, 7, 16, 17 e 18)**

A indicação das **INSTALAÇÕES e do APARELHAMENTO** será feita mediante a apresentação da relação explícita e da **DECLARAÇÃO FORMAL** de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

5.2. Qualidade dos Equipamentos: É essencial que a empresa disponha de equipamentos e materiais de qualidade, em bom estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança e o conforto dos participantes dos eventos.

5.3. Flexibilidade de Serviços: A empresa deve ser capaz de oferecer uma variedade de equipamentos e materiais, adequados às necessidades específicas de cada evento, bem como flexibilidade na negociação de prazos e condições contratuais.

5.4. Atendimento às Normas de Segurança: Deve-se verificar se a empresa cumpre todas as normas de segurança e regulamentações pertinentes à locação de equipamentos para eventos, garantindo a integridade física dos participantes.

5.5. Capacidade de Atendimento: Verificar se a empresa possui capacidade operacional para atender à demanda prevista de eventos, garantindo disponibilidade de equipamentos e pessoal necessário nos dias e horários programados.

5.6. Referências e Recomendações: É importante solicitar referências e recomendações de clientes anteriores da empresa de locação, a fim de verificar sua reputação no mercado e a satisfação dos clientes com os serviços prestados.

5.7. Aspectos Financeiros: Avaliar a compatibilidade dos valores propostos pela empresa de locação com o orçamento disponível para os eventos, garantindo uma relação custo-benefício favorável.

5.8. Seguro e Responsabilidade Civil: Verificar se a empresa possui seguro de responsabilidade civil, cobrindo eventuais danos causados durante a prestação dos serviços, garantindo assim a proteção financeira da Secretaria.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Logo ao considerar esses requisitos de contratação, a Secretaria poderá garantir a escolha de um fornecedor confiável e qualificado para a locação de infraestrutura, assegurando o sucesso e a segurança dos eventos propostos para a população vulnerável e carente de Japoatã.

**6. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	cultura	gabinete	esporte	QUANT TOTAL
1	BARRICADA TIPO GRADE em Metal medindo 2x1m, com pés de sustentação, incluindo montagem, transporte e desmontagem.	Dia	600	200	300	1100
2	CAMARINS - Locação de camarins estrutura de octanorme anodizado Com perfis de alumínio e fechamento em ts italiano, Branco, com medidas de 4,00m x 4,00m, portas com Fechaduras totalmente em perfeito estado, climatizados, Com painéis de vidro onde for necessário, revestido de Carpete, ter capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, equipado com 02 (duas) cestas de lixo grandes, 02 (duas) Mesas plástica com 04 (quatro) cadeiras, 04 (quatro) Poltronas, 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) Espelho corpo inteiro, 01 (um) frigobar, Com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 (três) Tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com Luminária de 400w e demais acessórios necessários para o Perfeito funcionamento do mesmo.	Dia	35	6	0	41
3	CAMAROTE medindo 18,0 x6,60m, em alumínio, com piso em madeirite Naval, cobertura em lona anti incêndio, Guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas da projetos dos Bombeiros.	Dia	8	0	0	8





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

4	CAMAROTE, medindo 12x6 mts, encarpetado, estrutura em alumínio, toldos em formato piramidal e fechamento em volta do camarote.	Dia	8	0	4	12
5	ENTRADAS - Entradas com disciplinadores 16,0x8,0, com cobertura em toldo e estrutura em Alumínio.	Dia	20	0	0	20
6	FECHAMENTO DE AREA Em Placa metálica de 2,00m x 2,00m x 15,00mm, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em tinta látex exterior; Cor a ser definida.	Dia	300	100	0	400
7	HOUSE 3,00x2,00, transporte, desmontagem, e pessoal dos serviços MIX estando montagem bem como necessário SIMPLES incluso material e execução	DIA	15	0	0	15
8	LOCAÇÃO ESTRUTURA ALUMINIO P30 -Peças de aluminio de 1 metro e de 2 metros com sleave e cubinhos para fazer grid de iluminação e cenografia como testeiras para serem usados nos eventos.Com montagem desmontagem transporte e pessoal especializado por conta da contratada.	Metro Quadrado	2000	100	40	2140



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

9	PALCO 10,00 x 10,00 - Duas aguas em aluminio com estrutura metálica galvanizada com cobertura em lona sintética, anti- chamas, anti-mofo, com piso em compensado naval 15mm. A estrutura deverá possuir aterramento, transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Dia	4	0	0	4
10	PALCO 10,00 x 8,00 - Duas aguas em aluminio com estrutura metálica galvanizada com cobertura em lona sintética Night & Day, anti-chamas, antimoho, com piso em compensado naval 15 mm.A estrutura deverá possuir aterramento. Transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Dia	4	0	0	4
11	PALCO 12,00 x 10,00 - Duas aguas em aluminio com estrutura metálica galvanizada com cobertura em lona sintética, anti- chamas, anti-mofo, com piso em compensado naval 15 mm. A estrutura deverá possuir aterramento, transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Dia	4	0	0	4



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

12	<p>PALCO-Duas aguas em aliminio medindo 14 X 12 m, com 14 metros de frente, 12 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, 2 torres de P.A Flay de 2,00x9,00, a estrutura em Box truss e plataforma em aço. Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral tela antichamas, 40 mts de fechamento do fundo do palco com portão para ônibus. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.</p>	Dia	8	0	0	8
13	<p>PORTAL - Em estrutura de box truss construído com as colunas na linha Q-30, em alumínio estrutural, treliçadas nos 4 lados, com largura de 8 x 3 m de profundidade e 6m de altura. Com vão central de no mínimo 06 (seis) metros livres, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços, sendo á locação para diversos eventos.</p>	Dia	16	0	6	22
14	<p>PRATICAVEIS - Praticáveis Pantográficos medindo 2,0 x 1,0 x 0,40cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.</p>	Dia	150	0	0	150



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

15	Stand -Um material modular feito em alumínio e placas de TS comportas de TS bancadas em alumínio e em TS com piso emborrachado ou emcarpetado com ponto de luz agregado a cada stand.Com montagem e desmontagem transporte e pessoal especealizado por conta da contratada.	Dia	120	0	0	120
16	TENDA tipo pirâmide toldo, de 6,00 m x 6,00 m, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	200	40	60	300
17	TOLDOS tipo pirâmide toldo, de 08,00 m x 08,00 m, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	40	20	40	100
18	TOLDOS tipo pirâmide toldo, de 5,00 m x 5,00 m, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	100	60	20	180



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**7. ESTIMATIVA DE VALOR DAS DEMANDAS DE CONTRATAÇÃO**

A estimativa levantada com base em contratações anteriores **R\$1.811.317,07(hum milhão oitocentos e onze mil trezentos dezessete reais e sete centos)** do valor da contratação realizada levando em consideração diversos fatores, tais como:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cultura	GAB	esporte	Educ	FMAS	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRICADA TIPO GRADE em Metal medindo 2x1m, com pés de sustentação, incluindo montagem, transporte e desmontagem.	Dia	600	200	300	200	200	1500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
2	CAMARINS - Locação de camarins estrutura de octanorme anodizado Com perfis de alumínio e fechamento em ts italiano, Branco, com medidas de 4,00m x 4,00m, portas com Fechaduras totalmente em perfeito estado, climatizados, Com painéis de vidro onde for necessário, revestido de Carpete, ter capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, equipado com 02 (duas) cestas de lixo grandes, 02 (duas) Mesas plástica com 04 (quatro) cadeiras, 04 (quatro) Poltronas, 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) Espelho corpo inteiro, 01 (um) frigobar, Com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 (três) Tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com Luminária de 400w e demais acessórios necessários para o Perfeito funcionamento do mesmo.	Dia	35	6		6	4	51	R\$ 1.551,85	R\$ 79.144,35

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

3	CAMAROTE medindo 18,0 x6,60m, em alumínio, com piso em madeirite Naval, cobertura em lona anti incêndio, Guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas da projetos dos Bombeiros.	Dia	8						12	R\$ 11.585,28	R\$ 139.023,36
4	CAMAROTE, medindo 12x6 mts, encarpelado, estrutura em alumínio, toldos em formato piramidal e fechamento em volta do camarote.	Dia	8						18	R\$ 5.380,71	R\$ 96.852,78
5	ENTRADAS - Entradas com disciplinadores 16,0x8,0, com cobertura em toldo e estrutura em Alumínio.	Dia	20						26	R\$ 1.313,42	R\$ 34.148,92
6	FECHAMENTO DE AREA Em Placa metálica de 2,00m x 2,00m x 15,00mm, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em tinta látex exterior; Cor a ser definida.	Dia	300	100		100	100		600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
7	HOUSE MIX SIMPLES 3,00x2,00, estando incluso transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços	DIA	15						2 17	R\$ 3.800,00	R\$ 64.600,00



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

8	LOCAÇÃO ESTRUTURA ALUMINIO P30 –Peças de alumínio de 1 metro e de 2 metros com sleeve e cubinhos para fazer grid de iluminação e cenografia como testeiras para serem usados nos eventos.Com montagem desmontagem transporte e pessoal especializado por conta da contratada.	Metro Quadrado	2000	100	40	150	200	2490	R\$ 49,60	R\$ 123.504,00
9	PALCO 10,00 x 10,00 – Duas aguas em aluminio com estrutura metálica galvanizada com cobertura em lona sintética, anti-chamas, anti-mofo, com piso em compensado naval 15mm. A estrutura deverá possuir aterramento, transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Dia	4					4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
10	PALCO 10,00 x 8,00 – Duas aguas em aluminio com estrutura metálica galvanizada com cobertura em lona sintética Night & Day, anti-chamas, antimfofo, com piso em compensado naval 15 mm.A estrutura deverá possuir aterramento. Transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Dia	4			4	2	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

11	PALCO 12,00 x 10,00 – Duas aguas em aluminio com estrutura metálica galvanizada com cobertura em lona sintética, anti-chamas, anti-mofo, com piso em compensado naval 15 mm. A estrutura deverá possuir aterramento, transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Dia	4					6	R\$ 5.663,00	R\$ 33.978,00
							2			
12	PALCO-Duas aguas em aliminio medindo 14 X 12 m, com 14 metros de frente, 12 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, 2 torres de P.A Flay de 2,00x9,00, a estrutura em Box truss e plataforma em aço. Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral tela antichamas, 40 mts de fechamento do fundo do palco com portão para ônibus. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Dia	8					8	R\$ 4.714,82	R\$ 37.718,56





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

13	PORTAL - Em estrutura de box truss construído com as colunas na linha Q-30, em alumínio estrutural, treliçadas nos 4 lados, com largura de 8 x 3 m de profundidade e 6m de altura. Com vão central de no mínimo 06 (seis) metros livres, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços, sendo á locação para diversos eventos.	Dia	16						30	R\$ 3.664,63	R\$ 109.938,90
14	PRATICAVEIS - Praticáveis Pantográficos medindo 2,0 x 1,0 x 0,40cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.	Dia	150						180	R\$ 112,17	R\$ 20.190,60
15	Stand -Um material modular feito em alumínio e placas de TS comportas de TS bancadas em alumínio e em TS com piso emborrachado ou encarpetado com ponto de luz agregado a cada stand.Com montagem e desmontagem transporte e pessoal especealizado por conta da contratada.	Metro Quad rado	120						240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
						6			8		
									30		
						60			60		



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

16	TENDA tipo pirâmide toldo, de 6,00 m x 6,00 m, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	200	40	60	60	40	400	R\$ 1.047,39	R\$ 418.956,00
17	TOLDOS tipo pirâmide toldo, de 08,00 m x 08,00 m, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	40	20	40	60	20	180	R\$ 813,12	R\$ 146.361,60
18	TOLDOS tipo pirâmide toldo, de 5,00 m x 5,00 m, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	100	60	20	20	20	220	R\$ 1.475,00	R\$ 324.500,00
VALOR TOTAL										1.811.317,07

Custos Operacionais: Os custos operacionais associados à prestação dos serviços de transporte, incluindo combustível, manutenção dos equipamentos, montagem, desmontagem, salário e encargos trabalhista, despesas administrativas.

Considerando todos os elementos necessários para garantir a prestação eficiente e eficaz dos serviços aos usuários assistidos pelas diversas ações.

**8 - DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Certamente, a escolha pela locação de infraestrutura como a opção mais viável para os eventos propostos é uma decisão estratégica. Em relação ao parcelamento da contratação, há algumas justificativas possíveis:

A) **Adequação ao Orçamento Disponível:** O parcelamento da contratação permite adequar os gastos com a locação de infraestrutura ao orçamento disponível da Secretaria, evitando impactos financeiros significativos em curto prazo. Dessa forma, é possível realizar os eventos de forma sustentável, sem comprometer outras despesas prioritárias.

B) **Gestão Financeira Eficiente:** O parcelamento oferece a oportunidade de uma gestão financeira mais eficiente, distribuindo os pagamentos ao longo do tempo e facilitando o planejamento e o controle dos gastos. Isso permite uma melhor previsibilidade de despesas e evita a concentração de custos em um único período.

C) **Manutenção da Regularidade dos Eventos:** O parcelamento da contratação possibilita a manutenção da regularidade dos eventos ao longo do ano, garantindo que as atividades planejadas sejam realizadas de forma contínua e consistente. Isso é especialmente importante considerando a frequência e a importância dos eventos para a população atendida.

D) **Negociação de Condições Favoráveis:** O parcelamento pode ser negociado com a empresa de locação, possibilitando a obtenção de condições mais favoráveis de pagamento, como descontos ou prazos estendidos, o que pode resultar em economia de recursos para a Secretaria.

E) **Minimização de Riscos Financeiros:** O parcelamento da contratação ajuda a minimizar os riscos financeiros associados aos eventos, reduzindo a exposição a imprevistos e permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

O parcelamento da contratação da locação de infraestrutura é uma estratégia que contribui para uma gestão financeira responsável e eficiente, garantindo a realização dos eventos propostos de forma sustentável e regular ao longo do tempo.

## **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a opção escolhida de locação de infraestrutura para os eventos propostos, algumas contratações correlatas e/ou interdependentes podem ser consideradas para garantir o sucesso e a eficácia das atividades planejadas. Aqui estão algumas delas:

**Serviços de Buffet:** Para eventos que incluam alimentação, como comemorações especiais ou workshops de longa duração, pode ser necessário contratar serviços de buffet e catering para fornecer alimentos e bebidas aos participantes. Observação PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2023 ATA SRP nº19/2023, VIGENTE.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**Serviços de Decoração:** Para eventos temáticos ou comemorações especiais, pode ser interessante contratar serviços de decoração para criar uma atmosfera adequada e atrativa, contribuindo para a experiência dos participantes. Observação não há processo VIGENTE.

**Serviços de Segurança, equipes de apoio, brigadista e ajudantes gerais:** Dependendo da natureza e do público-alvo dos eventos, pode ser necessário contratar serviços de segurança para garantir a ordem e a segurança dos participantes durante as atividades. Ata SRP nº 15/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, vigente com saldo considerado;

**Serviços de sonorização através de trio elétrico ou semelhante:** Dependendo da natureza dos eventos, pode ser necessário contratar serviços de trio elétrico pequeno, médio ou grande porte a depender do porte do evento, para garantir animação dos participantes durante as atividades. Licitação do Pregão Eletrônico nº03/2023, Contrato nº54/2024 vigente, duração de 12(doze)meses e com saldo considerado, decorrente Ata SRP nº 04/2023;

**Serviços de sonorização e iluminação:** Dependendo da natureza dos eventos, pode ser necessário contratar serviços de iluminação de pequeno, médio ou grande porte a depender do porte do evento, para garantir o brilhantismo dos eventos, durante as atividades. Licitação do Pregão Eletrônico nº03/2023, Contrato nº29/2023 vigente, duração de 12(doze)meses e com saldo considerado, decorrente Ata SRP nº 04/2023; Porém, o item sonorização grande porte não há saldo suficiente devendo ser inclusa na licitação em andamento;

**Serviços de Transporte para Logística do evento:** Para deslocamento e transporte dos servidores envolvidos na realização dos eventos até os locais e / ou transporte de materiais necessários execução e logística adequada do evento ou ainda de participantes a depender qual seja o tipo de evento. Pregão Eletrônico nº013/2023 Contrato, nº53 ,54 e 55/2023 vigentes, decorrente da Ata SRP 11/2023;

**Serviços de Entretenimento e Recreação:** Para eventos que incluam atividades recreativas ou de entretenimento, como apresentações artísticas ou jogos interativos, pode ser interessante contratar serviços específicos para animar e envolver os participantes. Pregão Eletrônico nº02/2023 Ata nº01/2023 - FMAS

**Locação de Sanitário Químicos:** Dependendo da natureza dos eventos, pode ser necessário contratar banheiro, para dar suporte a estrutura sanitária e ambiental, do evento durante as atividades. Licitação do Pregão Eletrônico nº025/2023, decorrente Ata SRP nº 20/2023 vigente, com saldo considerável;

Essas contratações correlatas e/ou interdependentes são importantes para complementar a locação de infraestrutura e garantir uma experiência completa e satisfatória para os participantes dos



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

eventos propostos pelas Secretarias: Esporte, de Ação Social, Educação, Gabinete do prefeito e Cultura.

**10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A demanda pretendida está prevista no QDD, por esta Secretaria, além de estar definido em plano anual de contratação visando garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Com disponibilidade equivalente **R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a contratação incluem uma série de aspectos relacionados à efetividade dos serviços prestados e ao desenvolvimento nacional sustentável. Aqui estão alguns resultados que se pretende incluir:

**Realização Eficiente dos Eventos:** Garantir que os eventos sejam realizados de forma eficiente e organizada, utilizando a infraestrutura adequada para atender às necessidades específicas de cada atividade planejada.

**Participação Ampliada da Comunidade:** Promover a participação ampliada da comunidade nos eventos, oferecendo espaços acessíveis e acolhedores para a realização de atividades que atendam às demandas e interesses locais.

**Impacto Positivo na Qualidade de Vida:** Contribuir para o aumento da qualidade de vida da população vulnerável e carente de Japoatã, oferecendo oportunidades de acesso a serviços sociais, educação, lazer e cultura.

**Fortalecimento do Sentimento de Pertencimento:** Promover o fortalecimento do sentimento de pertencimento e vínculo comunitário, proporcionando momentos de convívio, integração e celebração entre os moradores da região.

**Promoção da Inclusão Social:** Fomentar a inclusão social e a igualdade de oportunidades, oferecendo atividades acessíveis e inclusivas para pessoas de todas as idades, gêneros e condições sociais.



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**Divulgação de Serviços e Programas Sociais:** Divulgar os serviços culturais, esportivos, educativos, sociais inauguração de obras oferecidos pelas diversas Secretarias de Japoatã, aumentando o conhecimento e a adesão da comunidade a essas iniciativas.

**Fortalecimento de Parcerias:** Estabelecer parcerias estratégicas com empresas locais, organizações não governamentais e órgãos públicos para viabilizar a realização dos eventos e ampliar o alcance das ações sociais.

Esses resultados pretendidos refletem o objetivo maior de fomentar o comércio local e da região, gerar emprego, promover o bem-estar e a inclusão social da população vulnerável e carente de Japoatã, além de por meio da oferta de eventos e atividades que atendam às suas necessidades e aspirações.

## **12. PROVIDÊNCIAS**

Portanto, é fundamental aprender com as experiências passadas, corrigir as falhas identificadas e adotar medidas proativas para garantir o sucesso da contratação eventual de empresas especializadas para práticas eficazes de fiscalização e gestão. Com base na opção escolhida de locação de infraestrutura para os eventos propostos, algumas providências podem ser tomadas para garantir o sucesso e a eficácia das atividades planejadas. Aqui estão algumas delas:

**Definição de Necessidades:** Identificar as necessidades específicas de cada evento, incluindo o tipo de equipamentos e materiais necessários, o número de participantes esperados e as atividades planejadas.

**Pesquisa de Fornecedores:** Realizar uma pesquisa detalhada de fornecedores de locação de infraestrutura na região, avaliando sua reputação, experiência, qualidade dos equipamentos e preços praticados.

**Solicitação de Orçamentos:** Entrar em contato com os fornecedores selecionados para solicitar orçamentos detalhados, levando em consideração as necessidades identificadas e o orçamento disponível para cada evento.

**Negociação de Condições Contratuais:** Negociar as condições contratuais com os fornecedores selecionados, incluindo prazos de pagamento, garantias de qualidade dos equipamentos, políticas de cancelamento e outros termos relevantes.



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**Contratação e Agendamento:** Após a seleção do fornecedor mais adequado, proceder com a formalização do contrato de locação de infraestrutura, garantindo a reserva dos equipamentos necessários nas datas e horários programados para os eventos.

**Planejamento Logístico:** Elaborar um plano detalhado de logística para a entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos locados, garantindo que tudo esteja pronto e funcionando adequadamente antes do início de cada evento.

**Acompanhamento e Supervisão:** Designar uma equipe responsável pelo acompanhamento e supervisão da locação de infraestrutura, garantindo que tudo ocorra conforme o planejado e solucionando eventuais problemas ou imprevistos que possam surgir durante a execução dos eventos.

**Avaliação de Resultados:** Após a realização de cada evento, realizar uma avaliação detalhada dos resultados alcançados, coletando feedback dos participantes e identificando áreas de melhoria para futuras locações de infraestrutura.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Ao optar pela locação de infraestrutura para os eventos propostos, é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados a essa escolha. Aqui estão alguns pontos a se considerar:

**Consumo de Recursos Naturais:** A produção e transporte dos equipamentos locados podem envolver o consumo de recursos naturais, como energia elétrica, água e combustíveis fósseis. É importante selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de energia renovável e a minimização do desperdício de recursos.

**Emissões de Gases de Efeito Estufa:** O transporte dos equipamentos locados pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Priorizar fornecedores com políticas de transporte sustentável e opções de entrega mais eficientes pode ajudar a reduzir esse impacto.

**Geração de Resíduos:** A locação de infraestrutura pode gerar resíduos, como embalagens e materiais descartáveis. É importante buscar fornecedores que adotem medidas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, minimizando o impacto ambiental associado à produção e utilização dos equipamentos.



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**Impacto Visual e Paisagístico:** A instalação de infraestrutura para eventos pode ter um impacto visual e paisagístico nas áreas onde são realizados. É importante considerar o impacto estético das estruturas temporárias e buscar minimizar esse impacto por meio de uma escolha cuidadosa dos locais de realização dos eventos e do design das estruturas utilizadas.

**Conservação da Biodiversidade:** A realização de eventos em áreas naturais pode afetar a biodiversidade local, especialmente se não forem tomadas medidas adequadas de proteção e conservação. É importante realizar uma avaliação de impacto ambiental antes da realização de eventos em áreas sensíveis e adotar medidas de mitigação para proteger a fauna e flora local.

Ao considerar esses impactos ambientais e tomar medidas para minimizá-los, as Secretarias deste município pode garantir que os eventos propostos sejam realizados de forma sustentável e responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade local.

#### **14. DOS RISCOS**

Alguns riscos potenciais associados à contratação de serviços de locação de infraestrutura para eventos:

**Risco de Falha na Entrega Atrasos** na entrega dos equipamentos locados podem impactar negativamente a programação dos eventos, causando transtornos e insatisfação entre os participantes.

**Risco de Qualidade dos Equipamentos:** Equipamentos de baixa qualidade ou em condições inadequadas podem comprometer a experiência dos participantes e até mesmo representar riscos à segurança durante os eventos.

**Risco de Custos Extras:** Custos adicionais não previstos no contrato de locação, como taxas extras de entrega ou danos aos equipamentos, podem aumentar o custo total do evento e exceder o orçamento disponível.

**Risco de Responsabilidade Legal:** Danos ou lesões causados por equipamentos locados durante os eventos podem resultar em responsabilidade legal para as Secretarias, caso não haja cláusulas contratuais adequadas de proteção e seguro.

**Risco de Disponibilidade Limitada:** Escassez de equipamentos disponíveis para locação durante períodos de alta demanda, como feriados ou épocas de festividades, pode dificultar a realização dos eventos conforme planejado.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Risco de Cancelamento ou Alteração de Planos: Imprevistos, como condições climáticas adversas ou mudanças de última hora nos planos dos eventos, podem exigir o cancelamento ou a modificação dos contratos de locação, resultando em perdas financeiras e logísticas.

Risco de Insatisfação do Cliente: Falhas na prestação dos serviços de locação, como falta de comunicação com o fornecedor ou má qualidade dos equipamentos, podem levar à insatisfação do cliente e afetar a reputação da Secretaria.

Para mitigar esses riscos, é essencial realizar uma cuidadosa avaliação dos fornecedores, estabelecer contratos claros e abrangentes, incluindo cláusulas de proteção e seguro, e manter uma comunicação aberta e transparente ao longo de todo o processo de contratação e realização dos eventos.

### **15. CONCLUSÃO -DA VIABILIDADE**

Com base na análise dos benefícios, desafios, providências, impactos ambientais e riscos associados à opção escolhida de locação de infraestrutura para eventos propostos pelas diversas Secretarias do Município de Japoatã, concluímos que essa opção é viável e adequada para atender às necessidades da comunidade de forma eficiente e sustentável.

A locação de infraestrutura oferece vantagens significativas, como custo-benefício favorável, flexibilidade operacional, redução de dependência externa e minimização de investimentos a longo prazo. Além disso, a contratação de fornecedores confiáveis e a adoção de medidas de mitigação de riscos podem ajudar a garantir a qualidade e a segurança dos eventos planejados.

Embora existam desafios e impactos a serem considerados, tais como a gestão adequada de resíduos, esses aspectos podem ser gerenciados por meio de práticas sustentáveis e políticas de responsabilidade.

Portanto, com uma abordagem cuidadosa e estratégica, a contratação da opção escolhida de locação de infraestrutura pode contribuir positivamente para o bem-estar e o desenvolvimento cultural, turismo, comércio local e da comunidade de Japoatã, promovendo inclusão social, fortalecimento comunitário e qualidade de vida para todos os envolvidos.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se a fornecer uma base sólida para o desenvolvimento de estratégias e ações destinadas a resolver os desafios enfrentados na organização e promoção de eventos culturais em Japoatã, Sergipe. Ao priorizar o interesse público e a colaboração

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

entre diferentes partes interessadas, espera-se assegurar a continuidade e o sucesso das atividades culturais, e demais eventos contribuindo assim para o enriquecimento da vida social, cultural e econômica da comunidade.

Japoatã , em 08 de abril de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Assinatura da Equipe Técnica Responsável Pelo Estudo**

**Claudeir Santos**  
**Engenheiro Civil**  
**Matricula nº**

**Manoel Messias Lucas dos Santos**  
**Departamento de Esporte**  
**Matrícula**



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**Aprovo**

**CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO**

**PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**APENDICE II - MAPA DE RISCOS**

Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Estratégias de Mitigação
Atraso na entrega dos equipamentos alugados	Alta	Alto	Alta	Estabelecer prazos claros no contrato e monitorar de perto o progresso do fornecedor.
Qualidade inferior à esperada dos equipamentos fornecidos	Média	Alto	Alta	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação final dos equipamentos.
Problemas de comunicação com os fornecedores	Média	Médio	Média	Designar um ponto de contato dedicado e estabelecer canais de comunicação claros.
Variações nos custos de locação	Média	Médio	Média	Negociar contratos com cláusulas que limitem variações de custo e estabelecer um orçamento contingencial.
Mudanças de última hora nos requisitos do evento	Baixa	Alto	Média	Estabelecer requisitos claros desde o início e definir processos para lidar com mudanças.
Danos ou perdas durante o transporte dos equipamentos	Baixa	Médio	Baixa	Contratar seguros adequados para cobrir danos durante o transporte.
Conflitos de agenda com outros eventos	Baixa	Baixo	Baixa	Realizar um planejamento detalhado e reservar com antecedência espaços para eventos.



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)**

Ref.: PREGÃO ELETRONICO nº. 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ /SE.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que o Senhor \_\_\_\_\_, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. \_\_\_\_\_ no CREA- \_\_\_\_\_ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação PREGÃO ELETRONICO nº. 01/2024, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

**CONCORDO** em Participar da PREGÃO ELETRONICO nº. 01/2024 , na qualidade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

\_\_\_\_\_  
(nome do profissional)

Registro nº ...../D - CREA- .....



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO (A) ..... E  
.....

O Município de Japoatã, órgão da Administração Direta, por intermédio da Prefeitura Municipal de Japoatã - órgão Gerenciador, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 01/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de equipamentos e infraestrutura para eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID	QUANTID ADE	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA
------	---------------	--------	-------------------------	----------------	-----------------------	-------------------



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

			A			L
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)** 3.1 Pormenorizadamente as condições para a gestão e fiscalização do contrato, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal e pela Lei 14.133/2021:

3.1.1. Designação do Gestor do Contrato:

Será designado um gestor do contrato pela Secretaria órgão demandante, responsável por coordenar e acompanhar a execução do contrato. O gestor será o ponto focal entre a Administração Pública e a empresa contratada, sendo responsável por monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e zelar pelo interesse público.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– www.japoata.se.gov.br



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**3.1.2. Atribuições do Gestor do Contrato:**

O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no contrato.
- Realizar vistorias periódicas nos locais de realização dos eventos, a fim de verificar a adequação da estrutura fornecida pela empresa contratada.
- Registrar eventuais não conformidades e solicitar as devidas correções à empresa contratada, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
- Emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato, subsidiando eventuais medidas corretivas ou aplicação de penalidades.
- Manter comunicação constante com a empresa contratada, esclarecendo dúvidas e fornecendo orientações necessárias para o bom andamento do contrato.

**3.1.3. Fiscalização do Contrato:**

A fiscalização do contrato será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, em conformidade com o Decreto Municipal e a Lei 14.133/2021. A fiscalização terá caráter preventivo e corretivo, visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

**3.1.4. Registro de Ocorrências e Comunicações:** Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos na entrega, defeitos nos equipamentos, entre outros, deverão ser registradas pelo gestor do contrato e anexado nos autos e/ou sistema próprio se for o caso. A empresa contratada será comunicada formalmente sobre as ocorrências registradas, devendo tomar as providências necessárias para solucioná-las.

**3.1.5. Prazo para Correção de Não Conformidades:** A empresa contratada terá o prazo estabelecido pelo gestor do contrato para corrigir eventuais não conformidades identificadas durante a fiscalização. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

**3.1.6. Relatórios de Execução do Contrato:** O gestor do contrato deverá elaborar relatórios de execução do contrato, contendo informações sobre o cumprimento das obrigações contratuais, eventuais ocorrências registradas e medidas adotadas para sua solução. Esses relatórios serão utilizados como base para a tomada de decisões e avaliação do desempenho da empresa contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

4.1 *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2 *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1 A subcontratação poderá ser admitida mediante autorização prévia da autoridade competente, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. A empresa contratada será responsável pela seleção e supervisão dos subcontratados, garantindo que estes atendam aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no contrato principal.

4.3 *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.4 *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.5 *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.6 *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.6.1 **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** Seguindo as disposições da Lei 14.133/2021:

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

a) forma de pagamento:

De acordo com as normativas vigentes, o pagamento pela prestação dos serviços de locação de estrutura para eventos será efetuado pela secretaria demandante / contratante através da Secretaria de Finanças, desta prefeitura, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura pela empresa contratada.

b) recebimento dos serviços:

O recebimento dos serviços será realizado pela equipe técnica da Secretaria de Cultura (unidade gerenciadora da ata de registro de preços) , que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no contrato. Após a devida verificação e aceitação dos serviços, será emitido o atesto de recebimento, autorizando o encaminhamento para liquidação da despesa.

c) liquidação da despesa:

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento dos serviços pela Administração Pública, mediante a verificação da conformidade dos mesmos. A liquidação consistirá na verificação da documentação fiscal apresentada pela empresa contratada e na conferência dos valores cobrados em relação aos serviços efetivamente prestados.

d) prazo de pagamento:

O prazo para pagamento dos serviços será estabelecido conforme o disposto na legislação municipal e no edital de licitação. Geralmente, o prazo de pagamento não deve exceder 30(trinta) dias corridos a contar da data da liquidação da despesa. No entanto, esse prazo pode variar de acordo com as disposições específicas do contrato e da legislação municipal aplicável.

e) forma de pagamento:



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário/transferência, em conta corrente indicada pela empresa contratada, conforme os valores e as condições estabelecidas no contrato. A forma de pagamento poderá ser detalhada no edital de licitação ou definida em instrumento contratual, observando-se sempre as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**5.2.1 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.1.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da proposta do vencedor, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.1.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º 25 (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.1.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.1.4 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.1.5 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, além de todas aquelas responsabilidades citadas nos 13.2.1 ao 13.2.6 do mesmo termo;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência,;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30(trinta) dias*.

8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução;*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 05% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

13.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4 O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

13.7.1 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento site oficial e **Dispensado publicação no PNCP, em atendimento ao Art 176. Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Japoatã /SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Japoatã /SE xxx de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– www.japoata.se.gov.br



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

JAPOATÃ

O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ ESTADO DE SERGIPE- PREFEITURA *que gerenciará a ata de registro de preços*, com sede na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000 inscrita CNPJ: 13.115.910/0001-61, neste ato representado pelo senhor Prefeito Claudio Dinisio Nascimento, portador da matrícula funcional nº ....., e demais órgãos participes: secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no ..... de ...../...../2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos e infraestrutura para diversos eventos, a serem realizados pela prefeitura e os demais órgãos participes, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 01./2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante</i> )
do	
TR	



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata em atendimento ao inciso II e § 2º do Art 18 do Decreto nº 11.462/2023.

ANEXAR LISTA ....

### 3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

I. São órgãos públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– www.japoata.se.gov.br





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

4.2 *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1 *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3 *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4 *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5 *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **4.6 Dos limites para as adesões**

4.6.1 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8 *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **4.9 Vedação a acréscimo de quantitativos**

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

4.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9-.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9-a, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9-d, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000

CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

i. Por razão de interesse público;

ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000  
CNPJ: 13.115.910/0001-61– [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10- CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Japoatã /SE ----/-----/2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade